



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 4.372, de 2012**

EMENDAS AO ARTIGO 37º
Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II, do art. 37, a seguinte redação:

“II – redução temporária do número de vagas autorizadas para o curso.”

JUSTIFICATIVA

No momento da avaliação do curso ou IES, já foi comprovada a exigência de estrutura física e corpo docente compatíveis com o número total de vagas. Assim, qualquer redução para correção de fragilidades deve assumir caráter temporário e jamais permanente, para evitar desperdícios de recursos financeiros.

Sala de Comissão, de outubro 2013.

**Deputada Professora Dorinha Seabra
DEM/TO**

30808F5B40
30808F5B40